



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1515 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

APÓLICES DE SEGUROS 2023/2024 – ROTA 116 - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI-220008/000049/2023, pela maioria dos Conselheiros votantes, acompanhando parcialmente voto do Relator e o voto vista, constando vencidos o Conselheiro Murilo Leal e o Conselheiro Fernando Moraes quanto à dosimetria da penalidade do Art. 3º;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o descumprimento da exigência contida na Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão, pois a Concessionária ficou sem cobertura do Seguro de Riscos Nomeados e Operacionais entre 06/05/2023 e 17/07/2023, porém a Rota 116 demonstrou esforços para resolver a questão mantendo comunicação regular com a Agência e tão logo logrou êxito na contratação do referido Seguro, imediatamente informou esta AGETRANSP no dia 25/07/2023;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos) do faturamento do exercício do ano anterior ao da infração, isto é, 2022, pelo cumprimento parcial ao Parágrafo Nono da Cláusula Décima Oitava que as coberturas especiais contratadas não incluem serviços a terceiros nem danos a sócios controladores e diretores, além de a franquia para a cobertura básica exceder o valor estipulado no contrato;

Art. 3º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício do ano anterior ao da infração, isto é, 2022, que corresponde ao valor nominal de R\$ 40.456,98 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), pelo descumprimento do Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão, por encaminhar apenas os Termos de Quitação dos prêmios, não apresentando os certificados correspondentes;

Art. 4º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado dos autos, proceda o arquivamento;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente e Prolator do Voto Vista



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 12/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 12/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 12/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 13/11/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 21/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87370108** e o código CRC **1D25DD3C**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000049/2023

SEI nº 87370108

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/002042/2020 e no Parecer 81 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERAM:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1273, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/09/2022;

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2609921

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1514
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ROTA 116 S.A, FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO SAÍDA DE PISTA - DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - SEGUIDO DE CHOQUE EM OBJETO FIXO (ÁRVORE) NO KM 057+700 - SENTIDO SUL - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACÚ - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - BO RO1517/2023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-100007/000035/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERAM:

Art. 1º - Não imputar à Concessionária Rota 116 S.A. qualquer sanção em relação as questões relatadas no acompanhamento da saída de pista de um veículo de passeio - seguido de choque em objeto fixo (árvore) no Km 057+700 - sentido sul em 06 de dezembro de 2022 - BO RO1517/2023;

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Executiva - SECEX, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2609918

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1515
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

APÓLICES DE SEGUROS 2023/2024 - ROTA 116 - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI-220008/000049/2023, pela maioria dos Conselheiros votantes, acompanhando parcialmente voto do Relator e o voto vista, constando vencidos o Conselheiro Murilo Leal e o Conselheiro Fernando Moraes quanto à dosimetria da penalidade do Art. 3º;

DELIBERAM:

Art. 1º - Reconhecer o descumprimento da exigência contida na Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão, pois a Concessionária ficou sem cobertura do Seguro de Riscos Nomeados e Operacionais entre 06/05/2023 e 17/07/2023, porém a Rota 116 demonstrou esforços para resolver a questão mantendo comunicação regular com a Agência e tão logo logrou êxito na contratação do referido Seguro, imediatamente informou esta AGETRANSP no dia 25/07/2023;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos) do faturamento do exercício do ano anterior ao da infração, isto é, 2022, pelo cumprimento parcial ao Parágrafo Nono da Cláusula Décima Oitava que as coberturas especiais contratadas não incluem serviços a terceiros nem danos a sócios controladores e diretores, além de a franquia para a cobertura básica exceder o valor estipulado no contrato;

Art. 3º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício do ano anterior ao da infração, isto é, 2022, que corresponde ao valor nominal de R\$ 40.456,98 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), pelo descumprimento do Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Concessão, por encaminhar apenas os Termos de Quitação dos prêmios, não apresentando os certificados correspondentes;

Art. 4º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado dos autos, proceda o arquivamento;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente e Prolator do Voto Vista

Id: 2609916

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1516
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - CUMPRIMENTO DO ART. 3º DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1093/19 - INTEMPESTIVIDADE NO ENVIO DOS ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS E/OU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA - SETEMBRO DE 2019 - DESCUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22/008/279/2019 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, por unanimidade dos Conselheiros presentes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento PARCIAL pela Concessionária Rota 116 do artigo 3º da Deliberação AGETRANSP nº 1093/19 de 27 de junho de 2019, quanto à implementação de medidas e/ou equipamentos de segurança viária na Rodovia RJ-116, no segmento único do KM 55, com vistas à redução do número de acidentes;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2018 à Concessionária Rota 116 pelo não cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias previsto no mesmo artigo 3º da Deliberação AGETRANSP nº 1093/19 de 27 de junho de 2019, na forma da Cláusula Décima Sétima, parágrafo primeiro, alínea 'e' combinado com o parágrafo décimo nono da Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2609913

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 603
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA EMATER-RIO DO REGIONAL SUL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001413/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para avaliação e catalogação de veículos de propriedade da EMATER-RIO do Regional Sul.

COORDENADOR:

- Paulo Marcio Mundim - ID. 2696634-4 02

MEMBROS:

- Ricardo Vieira da Silva - ID. 4389959-5 03
- Leonardo Bertuci Torres - ID. 4376875-0
- José Wellington Cabral de Alencar - ID. 51347792.
- Jorge Pires Ferreira Filho matrícula ID. 20225369.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas ao tema.

Niterói, 21 de novembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2609687

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 604
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA EMATER-RIO DO REGIONAL SERRANO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001413/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para avaliação e catalogação de veículos de propriedade da EMATER-RIO do Regional Serrano.

COORDENADOR:

-Marcos Belo Costa Ferreira - ID. 2695744-2

MEMBROS:

- Edson da Silva - ID. 2695495-8
- Alexandre Jacintho Teixeira - ID. 2695495-8
- José Wellington Cabral de Alencar - ID. 51347792.
- Jorge Pires Ferreira Filho matrícula ID. 20225369.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, estando revogadas as anteriores relativas ao tema.

Niterói, 21 de novembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2609688

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 605 DE 22
DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2024 ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMATER-RIO E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO e o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000798/2024

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 52/2024, entre a EMATER-RIO e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GESTOR:

- Anderson Euzebio de Souza - ID 5147306-2

FISCAIS:

- Jorge Pires Ferreira Filho - ID 2022536-9
- Marcus Vinicius Siqueira de Oliveira - ID 51015366
- José Wellington Cabral de Alencar - ID. 5134779-2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07/11/2024, data da publicação do Extrato do contrato nº 052/2024.

Niterói, 22 de novembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2609709

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 606 DE 22
DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO FUNCIONÁRIO JOAQUIM NOGUEIRA FRAGUAS FILHO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 020002/000949/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apuração da conduta do funcionário Joaquim Nogueira Fraguas Filho, contidos na denúncia do processo acima mencionado, formada pelos empregados públicos abaixo:

PRESIDENTE:

- ERIKA REGINA GERLING FLORES - ID 51218534;

MEMBROS:

- RICHARD GOMES - ID 5154555-1;
- BETANIA SERRA DE OLIVEIRA - ID. 44118619;

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 dias para apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ.

Niterói, 22 de novembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2609710